



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.058, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I–Na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR DE FEIRAS E CONGRESSO	CC-02	R\$ 4.660,04

II–No Gabinete do Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR DA FROTA OFICIAL	CC-02	R\$ 4.660,04

III–Na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-02	R\$ 4.660,04

Art. 2º Ficam criados por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I–Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	GERENTE DA FROTA OFICIAL	CC-04	R\$ 3.364,21

II– Na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	GERENTE DE TURISMO	CC-04	R\$ 3.364,21

III– Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR II	CC-08	R\$ 1.869,01

IV– Na Procuradoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	PROCURADOR MUNICIPAL	CC-02	R\$ 4.660,04

§ 1º A criação por transformação dos cargos que se tratam este Decreto não implicam aumento de despesa.

§ 2º A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) de seus vencimentos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 791, de 5 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de novembro de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Lorram Gomes da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Rosenildo Avelar de Araújo - Subcontrolador responsável interinamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TRABALHO E RENDA
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aguinaldo Sarcinelli Cappe - responde interinamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Diogo Souza da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Hamber Rabello Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Augusto Cesar Fernandes Chegure

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Junior da Conceição Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Paulo Sérgio Alves de Almeida

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

Adiel da Silva Vieira

Joice Lucia Costa dos Santos Salme

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza Dos Anjos

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.059, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre criar a APA Mangue de Pedras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 7265/2017;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica constitui Patrimônio Nacional, conforme o disposto no § 4º, do art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora nativas e áreas de interesse geológico, histórico, científico, paisagístico e cultural são merecedoras de proteção especial;

CONSIDERANDO a existência de importante e raríssimo ecossistema de manguezal de pedras que ocorre na Praia Gorda, em Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO que o ecossistema do Mangue de Pedras, por sua singularidade, tem sido fruto de estudos e pesquisas de renomadas instituições, como o DRM (Departamento de Recursos Minerais) do Estado do Rio de Janeiro e a UFRJ, (Universidade Federal do Rio de Janeiro), que atestam a necessidade da criação de mecanismos de proteção daquele território;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor da cidade, classifica a área como uma AEIA (área de especial interesse ambiental) colocando entre suas diretrizes a criação/implantação do Parque Municipal da Praia Gorda/Ponta do Pai Vitório;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano Diretor, o ato de criação da Unidade de Conservação da Natureza indicará o bem objeto de proteção, fixará sua delimitação, estabelecerá sua classificação e as limitações de uso e ocupação do solo em conformidade com os estudos técnicos desenvolvidos, e disporá sobre a sua gestão;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor em seu art. 82, dispõe sobre as áreas de proteção ambiental existentes possibilitando a criação de outras e em seu art. 83, estabelece que o Poder Público envidará esforços para implantação de parques urbanos ou outras formas que propiciem sua conservação, preservação, ou uso comum da população, de diversa áreas, entre elas a praia Gorda e a Ponta do Pai Vitório;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MANGUE DE PEDRAS, com área total aproximada de 75 hectares, uma Unidade de Conservação de uso sustentável, de acordo com a classificação e diretrizes da Lei Federa nº 9.985/2000, que estabelece o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

§1º O memorial descritivo dos limites da APA, consta do Anexo I, deste Decreto.

§2º O mapa de situação, com o perímetro da APA, consta do Anexo II, deste Decreto.

§3º O mapa original da APA, com a delimitação por pontos e correspondentes coordenadas UTM, acha-se arquivado na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, e disponibilizado na página do órgão na internet.

Art. 2º A criação da APA DO MANGUE DE PEDRAS tem por objetivos:

I - assegurar a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica e ecossistemas associados da região das baixadas litorâneas, bem como recuperar as áreas degradadas ali existentes;

II - manter populações de animais e plantas nativas e oferecer refúgio para espécies migratórias, raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

III - preservar restingas, floresta atlântica, vegetação xerofítica, cordões arenosos, costões rochosos, formações geológicas notáveis e sítios arqueológicos contidos em seus limites;

IV - oferecer oportunidades de visitação, recreação, interpretação, educação e pesquisa científica;

V - assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados pela natureza;

VI - possibilitar o desenvolvimento do turismo no interior da UC, conforme disposto em seu plano de manejo, e atividades econômicas sustentáveis em seu entorno.

Art. 3º AAPA será regida pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e pela legislação estadual e Municipal pertinente.

Art. 4º Os órgãos responsáveis pela administração, fiscalização e Gestão da APA são, respectivamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca (SEMAP) e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), bem como o Conselho da APA Mangue de Pedra, a ser criado, nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº 4.340/2002.

Art. 5º A Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios adotará as medidas necessárias para sua efetiva implantação e estimulará parcerias com Órgãos técnicos e Institutos de pesquisa das áreas afins.

§1º As parcerias mencionadas no caput deste artigo serão formalizadas mediante a celebração de instrumentos jurídicos, com os institutos que demonstrarem interesses e visarão o desenvolvimento de pesquisas para maior conhecimento dos ecossistemas, além de temas ligados ao ecoturismo.

§2º A Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios também poderá celebrar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para a gestão de um ou mais trechos da APA, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, para a elaboração do Plano de Manejo da Unidade, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Federal nº 9.985/2000.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Plano de Manejo da APA Mangue de Pedras ficam vedados quaisquer novas construções, obras, empreendimentos e quais atividades que afetem sua substância e destinação no interior da Unidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO I
do Decreto nº 1.059/2018

MEMORIAL DESCRITIVO
DOS LIMITES DA APA MUNICIPAL DO MANGUE DE PEDRAS

Polígono com ponto inicial no Marco dos Gonçalves, continua pelo prolongamento da divisa municipal até a orla, segue pela orla no sentido SE, contornando a Praia Gorda e a Ponta do Pai Vitório até encontrar o prolongamento da divisa do lote nº 74, do Loteamento Arpoador da Rasa, com o limite da orla, segue pela Rua do Contorno (Log_1106) até o limite da lateral esquerda do Lote nº 127, do Loteamento Arpoador da Rasa, deste segue em linha reta até o início da lateral esquerda do Lote nº 132 e, no mesmo sentido, até encontrar os fundos do mesmo Lote nº 132 do Loteamento Arpoador da Rasa, deste ponto segue pelos fundos dos lotes lindeiros da Rua do Contorno (Log_1106) até encontrar a Rua Antônio Batista (Log_0619), deste segue em linha reta até o início da lateral esquerda do Lote nº 46 do Loteamento Arpoador da Rasa e, no mesmo sentido, até encontrar os fundos do mesmo Lote nº 46, deste ponto segue pelos fundos dos lotes lindeiros da Rua Antônio Batista (Log_0619) até encontrar com o vértice da intersecção dos dois segmentos dos fundos do Lote nº 36, do Loteamento Arpoador da Rasa, deste ponto segue no sentido NO até encontrar a Rua Carlito Gonçalves (Log_0502), segue pela Rua Carlito Gonçalves no sentido SO até a divisa de fundo da Gleba do INEFI (antiga Fundação Bem-Te-Vi), segue pelos fundos, passa pela divisa lateral esquerda da gleba do INEFI (antiga fundação Bem-Te-Vi) até encontrar a divisa de fundos entre os Lotes nº 18 e 19, da Quadra "A", ambos do Loteamento Balneário da Rasa, deste ponto segue por uma reta perpendicular à divisa lateral direita da gleba do INEFI (antiga Fundação Bem-Te-Vi), segue 275 metros no sentido NE nesta divisa, deste ponto segue por uma reta perpendicular ao prolongamento da Rua do Sapoti (Log_0633), segue 130 metros no sentido SO pelo prolongamento e depois pela rua (Log_0633), deste local segue em uma reta no sentido NO até o final da Rua Clarinda Gonçalves (Log_0499), continua por esta reta até o limite de fundos do lote lindeiro à rua (Log_0499), segue por este limite no sentido SO até encontrar uma reta formada pela intersecção do início da Rua Luiz Felipe Martins (Log_0501) e a Rua Clarinda Gonçalves (Log_0499), com a intersecção da Rua Ilda Pereira Gonçalves (Log_0624) e a Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Log_1144), deste local segue por esta reta no sentido NO até a intersecção da rua (Log_0624) com a avenida (Log_1144), segue pela avenida no sentido NE e continua pela Rua José Russo (Log_0496) até esta se encontrar com a divisa do Município, segue pela linha de divisa do Município até o Marco dos Gonçalves, ponto inicial desta descrição.

ANEXO II
do Decreto nº 1.059/2018

MAPA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.060, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 317.438,45 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 317.438,45 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.105	33903900	037	R\$ 310.000,00
02.0104.04.122.0001.2.011	33903000	004	R\$ 7.438,45
		TOTAL	R\$ 317.438,45

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.2.108	33903000	004	R\$ 310.000,00
02.0104.04.122.0104.2.016	33903900	004	R\$ 7.438,45
		TOTAL	R\$ 317.438,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.061, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1390, de 05 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2018, no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0102.04.131.0007.2.024	33903900	050	R\$ 188.000,00
		TOTAL	R\$ 188.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0102.04.122.0004.2.023	33903900	049	R\$ 188.000,00
		TOTAL	R\$ 188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.062, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara ponto facultativo no expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, na data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e na Lei Estadual nº 4.007, de 11 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO o feriado Nacional em comemoração à Proclamação da República, no dia 15 de novembro (quinta-feira);

CONSIDERANDO o feriado Estadual instituído através da Lei nº 4.007/2002, tornando o dia 20 de novembro (terça-feira) data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra;

CONSIDERANDO as necessidades do pleno funcionamento dos serviços públicos a cargo da Municipalidade, os quais não podem sofrer interrupção nas suas atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais nos seguintes dias:

- 16 de novembro de 2018 (sexta-feira);

- 19 de novembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, funcionarão no sistema de plantões ou prontidão, conforme o caso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências de apresto e divulgação dos locais e serviços oferecidos à população, sem solução de continuidade, durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 700, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito 31 de outubro de 2018, a Portaria nº 599, de 31 de outubro de 2018, veiculada no Boletim Oficial nº 920, de 1º/11/2018, que exonerou ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO LAFRANCA do cargo em comissão de Assessor I.

Armação dos Búzios, 1º de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 702, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito de 5 de novembro de 2018, LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU, do cargo em comissão de Gerente Administrativo de Ordem Pública, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 961, de 6 de setembro de 2013.

Armação dos Búzios, 6 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito 31 de outubro de 2018, a Portaria nº 587, de 31 de outubro de 2018, veiculada no Boletim Oficial nº 919, de 26/10/2018 a 31/10/2018, que exonerou ENICE SOUZA GUERRELHAS do cargo em comissão de Supervisor II.

Armação dos Búzios, 6 de novembro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito